



DRAP - Departamento de Recursos e Apoio Policial
Seção de Armamento

Guia Prático para Aquisição de Armas, Munições e Acessórios

Em conformidade com a Portaria Normativa nº 223/DGPC/MS de 16 de janeiro de 2025.

1. Aquisição de Armas de Fogo de Uso Restrito

1.1. Documentação Necessária:

- 1.1.1. Requerimento editável disponibilizado pela Seção de Armamento/DRAP (**preencher e assinar eletronicamente**);
- 1.1.2. Cópia da identidade funcional (servidor ativo ou inativo);
- 1.1.3. Cópia do CPF;
- 1.1.4. Cópia da GRU acompanhada do comprovante de pagamento;
- 1.1.5. Esse item é requisito apenas nas aquisições iniciais, ou seja, **armas novas** devem acompanhar a Nota Fiscal, Declaração do Fabricante ou Estabelecimento Comercial contendo descrição do armamento a ser adquirido;
- 1.1.6. Servidor aposentado é exigido Laudo de aptidão psicológica emitida por profissional credenciado junto à DPF (Parágrafo único do art. 2º da referida Portaria).

1.2. Tramitação interna:

Obs.: Os processos devem ser encaminhados individualizados por requerente e por arma de fogo.

1.2.1. Servidores da ativa:

- 1.2.1.1. Procedimento via NUP – encaminhar pedido à chefia imediata para análise sobre eventual ocorrência prevista no art. 63 do Decreto nº 11.615/2023, e seguirá a via hierárquica;
- 1.2.1.2. Seção de Armamento fará a consolidação do pedido de aquisição de arma de fogo de uso restrito ou de transferência de propriedade, com informações acerca da existência ou não de restrição ou suspensão, a fim de subsidiar manifestação do Delegado-Geral;
- 1.2.1.3. Após a aprovação pelo Delegado-Geral, a Seção de Armamento enviará o processo à Polícia Federal e fornecerá um protocolo emitido pela DELEAQ/DPF.



DRAP - Departamento de Recursos e Apoio Policial
Seção de Armamento

1.2.2. Servidores inativos:

- 1.2.2.1. Encaminhar documentação relacionada no item **1.1.** para o endereço eletrônico drap@pc.ms.gov.br;
- 1.2.2.2. Seção de Armamento fará a consolidação do pedido de aquisição de arma de fogo de uso restrito ou de transferência de propriedade, verificando informações acerca da existência ou não de restrição ou suspensão, a fim de subsidiar manifestação do Delegado-Geral;
- 1.2.2.3. Após a aprovação pelo Delegado-Geral, a Seção de Armamento enviará o processo à Polícia Federal que fornecerá protocolo emitido pela DELEAQ/DPF.

Obs.: Após o encaminhamento à DPF, o expediente seguirá o tramite daquela instituição, cessando as atribuições da Seção de armamento PC MS.

1.3. Validade da Autorização:

- 1.3.1. A autorização é válida por 180 dias;
- 1.3.2. Deve ser registrada no SINARM dentro desse prazo, conforme normas da Polícia Federal.

2. Transferência de Armas entre SINARM e SINARM

2.1. Mudança de Titularidade:

- 2.1.1. Documentação Necessária Idem item 1.1.;
- 2.1.2. CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo).

3. Transferência de Armas entre SIGMA e SINARM

3.1. Mesmo Titular:

- 3.1.1. Documentação Necessária Idem item 1.1.
- 3.1.2. CRAF (Certificado de Registro de Arma de Fogo).

4. Recolhimento de Armas em caso de desligamento (art. 8º)

4.1. Situações de recolhimento:

- 4.1.1. A pedido ou ex officio;
- 4.1.2. Cassação ou revogação do porte de arma (licença médica com suspensão do porte funcional ou afastamento compulsório).



DRAP - Departamento de Recursos e Apoio Policial
Seção de Armamento

4.2. Procedimento:

4.2.1. A unidade de sua última lotação recolherá a arma, com emissão de recibo;

4.2.2. Encaminhamento à Seção de Armamento até 90 dias, contados da data do desligamento.

2. Exemplo da GRU Simples preenchida

Recolhimento de Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	00000-0(1)
		Número de Referência	00000(2)
		Competência	11/2004
		Vencimento	10/11/2004
Nome do Contribuinte/Recolhedor		CNPJ/CPF Contribuinte	00.000.000/0001-00
Macena & Macena Ltda			
Nome da Unidade Favorecida		UG / Gestão	16708600001
Fundo do Exército			
Instruções		(=)Valor Principal	000.00 (3)
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.		(-)Desconto/Abatimento	
		(-)Outras deduções	
		(-)Mora/Multa	
		(-)Juros/Encargos	
		(-)Outros Acréscimos	
		(=)Valor Total	000.00
GRU SIMPLES			
Pagamento Exclusivo no Banco do Brasil S.A.			

A firma **Macena & Macena Ltda**, neste exemplo, está pagando:

(1) Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados (favor conferir o código abaixo);

(2) Número de referência do procedimento que está sendo feito (Revalidação, Concessão);

(3) Valor correspondente ao procedimento.

3. Instruções para o preenchimento da GRU - Simples

O preenchimento será no site da Secretaria do Tesouro Nacional

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Será disponibilizada a seguinte tela.

gov.br | Tesouro Nacional

Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade

Portal PagTesouro - Guia de Recolhimento da União (GRU)

» Emissão de GRU

Emissão de GRU

Para preenchimento dos campos da GRU leia: Código da Unidade Gestora Arrecadadora, Código de Recolhimento, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.). É necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (leia: Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros). **A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.**

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora Arrecadadora (Obrigatório)

Selecione uma Unidade Gestora

Código de Recolhimento (Obrigatório)

Selecione um código de recolhimento

[Voltar](#) [Limpar](#) [Avançar](#)



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



DRAP - Departamento de Recursos e Apoio Policial
Seção de Armamento

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Preencher os campos com as seguintes informações:

Unidade Gestora Arrecadadora: **167086 – FUNDO DO EXÉRCITO**

Código de Recolhimento: **11300-0 TAXA DE FISC. PRODUTOS CONTROLADOS EXÉRCITO**

Orientação para o preenchimento dos campos obrigatórios:

■ Emissão de GRU > Formulário

Emissão de GRU Simples

Unidade Gestora Arrecadadora: 167086 - FUNDO DO EXÉRCITO

Código de Recolhimento: 11300-0 - TAXA FISC PRODUTOS CONTROLADOS EXÉRCITO

CPF ou CNPJ do Contribuinte (Obrigatório)	Valor Principal (Obrigatório)
Nome do Contribuinte (Obrigatório)	+ Descostos/Abatimentos
Número de Referência (Obrigatório)	+ Outras Deduções
Competência	+ Mora/Multa
Vencimento	+ Juros/Encargos
	+ Outras Acréscimos
Valor Total R\$ 0,00	
Voltar Limpar Emitir GRU	

OS DEMAIS CAMPOS SÃO AUTO-EXPLICATIVOS!

Dados necessários para o preenchimento do campo "número de referência"

Preencher com campo numérico de 5 posições, contendo o código da tabela de Regiões Militares (3 posições) e o código da tabela de taxas e multas (2 posições):



DRAP - Departamento de Recursos e Apoio Policial
Seção de Armamento

20941

Dados necessários para o preenchimento do campo "número de referência"

Preencher com campo numérico de 5 posições, contendo o código da tabela de Regiões Militares (3 posições) e o código da tabela de taxas e multas (2 posições):

TABELA DE REGIÕES MILITARES	
Código	Região Militar (RM)
201	1ª Região Militar - Rio de Janeiro e Espírito Santo
202	2ª Região Militar - São Paulo
203	3ª Região Militar - Rio Grande do Sul
204	4ª Região Militar - Minas Gerais (exceto o Triângulo Mineiro)
205	5ª Região Militar - Paraná e Santa Catarina
206	6ª Região Militar - Bahia e Sergipe
207	7ª Região Militar - Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas
208	8ª Região Militar - Pará e Amapá, área do Estado de Tocantins limitada ao Sul pelos municípios de Wanderlândia, Babaçulândia e Xambioá (estes inclusive) e as áreas dos Municípios de Açailândia, João Lisboa, Imperatriz, Amarante do Maranhão, Montes Altos, Sítio Novo, Porto Franco, Estreito e Carolina, todos no Estado do Maranhão
209	9ª Região Militar - Mato Grosso do Sul e Mato Grosso
210	10ª Região Militar - Ceará, Piauí e Maranhão (exceto a área sob circunscrição da 8ª RM).
211	11ª Região Militar - Distrito Federal, Goiás, Tocantins e Triângulo Mineiro
212	12ª Região Militar - Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima



DRAP - Departamento de Recursos e Apoio Policial
Seção de Armamento

TABELA DE TAXAS E MULTAS DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (Lei nº 10.826, de 22 Dez 03 e Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA/MULTA(R\$)
4. TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)		
41	pessoa física	25,00
42	pessoa jurídica	50,00

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Preferível pagamento via PIX



SEJUSP
Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública



DRAP - Departamento de Recursos e Apoio Policial
Seção de Armamento